



LEI Nº 48/90.

SÚMULA: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, usando das suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício financeiro de 1.990 além do já estabelecido na Lei de meios sob nº 42/90, até o limite de 200% (duzentos por cento) da despesa autorizada pelas leis vigentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de julho do exercício vigente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1.990.


ZERICÉ DA SILVA DIAS
Prefeito Municipal